



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA LEI 14.133/2021 - PROCESSO 003/2022

1. OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Delta no desenvolvimento das suas funções necessita dispor de canal de comunicação para os agentes políticos e servidores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades.

A contratação em comento é essencial para as atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, além dos mecanismos de transparência.

Ainda, o serviço de telefonia é imprescindível para facilitar a comunicação para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação da prestação de serviços para fornecimento de 01 (uma) linha de telefonia fixa convencional, perfil empresarial.

3.2 O serviço de telefonia será prestado em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.3 Os serviços de telefonia fixa serão prestados nas modalidades: local, longa distância nacional e internacional.

3.4 A prestação dos serviços contratados de telefonia será realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto os casos de interrupções programadas e devidamente previstas na regulamentação vigente, devendo a operadora prestar atendimento, com o devido registro das solicitações e reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, nos mesmos moldes.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA

4.1. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para a Câmara



- 4.1.1. Habilitação;
- 4.1.2. Portabilidade;
- 4.1.3. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- 4.1.4. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
- 4.1.5. Reativação de número de linha;
- 4.2. A Câmara ficará facultado habilitar ou desabilitar assinaturas dos serviços conforme necessidade.

5. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

5.1. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente: Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo.

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

A Disponibilidade mensal do serviço deverá ser de no mínimo 99%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 8 horas por mês.

6. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da contratada.

7. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado com base no disposto do artigo 75, II da Lei 14.133/2021. Assim, a fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço que é essencial à atividade legislativa e não havendo impedimento legal para tal contratação.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a iniciar da assinatura do contrato.

9. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a disponibilidade dos serviços necessários à Câmara Municipal, e mediante pesquisa de preços, o de menor valor.

10. DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

10.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter:

11.2 Valor Global, correspondente ao total da proposta;

11.3 A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

11.4 Validade de 60 dias;

11.5. Domicílio Bancário (banco/agência/conta corrente);

11.6. CNPJ da licitante;

11.7. Preço unitário e total;

11.8. Marca;

11.9. Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide contrato

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide contrato

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Vide contrato

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Vide contrato

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Vide contrato

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Vide contrato

Delta-MG, 17 de fevereiro de 2022.

Julio Vitaliano de Bastos
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais